



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## DECRETO Nº 006/2017

“Decreta os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos correspondentes as ações de Vigilância Sanitária e dá outras providencias.

José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966 e alterações posteriores expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, correspondentes as ações de Vigilância Sanitária, cobradas em Unidade Fiscal do Município (UFM).

Artigo 2º - Quando em vistoria para expedição de alvará de funcionamento sanitário, quando do inicio das atividades, alterações de endereço, inclusão de atividades e renovação (quando for o caso):

### I – PRODUTO DE INTERESSE À SAUDE:

- a) Distribuidora, depósito e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos e higiene e perfume, saneantes domissanitários.....62
- b) Supermercados e congêneres .....41
- c) Distribuidora, depósito de alimentos, bebidas e águas minerais.....31
- d) Restaurantes, churrascarias, rotisserias, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.....31
- e) Sorveterias.....31
- f) Óticas .....31
- g) Estacionamentos de artigos médico-hospitalar .....31
- h) Instituto de beleza sem responsabilidade médica.....21
- i) Estacionamento de massagem, tatuagem e congêneres .....21
- j) Unidade de Saúde sem procedimentos invasivos .....21
- k) Piscina de uso público e restrito .....21
- l) Hotéis, motéis e congêneres .....21
- m) Estação ferroviária e rodoviária .....21
- n) Aplicadores de produtos saneantes domissanitários .. .....21
- o) Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias .....31
- p) Mercearias e congêneres .....31
- q) Comércio de laticínios e embutidos .....31
- r) Dispensário, posto de medicamentos e ervanária .....31
- s) Drogarias .....41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



- t) Comércio de ovos, de bebidas, frutarias, legumes, quitandas e bares. ....10
- u) Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos .....10

Artigo 3º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrada no item em que a taxa for de maior valor.

## II – SERVIÇOS DE SAÚDE;

- a) Estabelecimento de assistência medica ambulatorial.....41
- b) Clinica médica-veterinária .....41
- c) 2º via de alvará de Funcionamento Sanitário equivalente a 1/3 do valor;
- d) Rubrica de livros;
  - Até 100 folhas .....05
  - De 101 à 200 folhas .....03
  - Acima de 200 folhas .....08
- e) Termo de Responsabilidade.....03

Artigo 4º - As taxas serão geradas no setor Tributário Municipal e recolhidas junto aos órgãos conveniados.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2 de janeiro de 2017.

Cabralia Paulista, 12 de Janeiro de 2017.

  
**JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO**  
 Prefeito Municipal